PROCESSO CT.1.002305/19-35

MINUTA DO CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA E O INSTITUTO AOCP, COM BASE NO ART. 24, XIII DA LEI Nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA,** CNPJ/MF nº 05.521.463/0001-12, com endereço na Avenida Marechal castelo Branco nº 625, bairro Cabral, Teresina-Piauí, neste ato representada por seu Presidente **JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**, residente na Rua Anísio de Abreu, nº 982, Centro/Sul CEP 64.001-330, nesta cidade, CPF nº 733.401.703-04, portador da Cédula de Identidade nº 1.333.799/SSP-PI, doravante CONTRATANTE, e o **INSTITUTO AOCP,** associação civil, de caráter assistencial e educacional, sem fins econômicos, sediada na Avenida Gastão Vidigal, 959, Zona 8, Maringá-PR, CEP 87050-440, CNPJ/MF nº 12667012/0001-53, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **VINICIUS AUGUSTO BATAGLINI MONTEIRO**, brasileiro, RG de nº 81507740, CPF de nº 047.007.099-44, residente na Rua Marechal Deodoro, nº 287, apto 204, Maringá-PR, doravante CONTRATADA, celebram o presente Contrato, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, de dispensabilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela Contratada à Contratante, consistente na execução de Concurso Público para os Cargos de:

NIVEL MÉDIO			
CARGOS	**REMUNERAÇÃO**	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS DEFICIENTE**
ASSISTENTE LEGISLATIVO	R$ 2.066,15	04	01
TOTAL		**04**	**01**

NIVEL SUPERIOR			
CARGOS	REMUNERAÇÃO – CLASSE A	VAGAS AMPLA	VAGAS DEFICIENTE
PROCURADOR	R$ 6.008,70	01	-
ANALISTA INFORMÁTICA	R$ 6.008,70	01	-
ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO	R$ 6.008,70	02	-
TOTAL		04	-

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O Instituto AOCP poderá, a seu critério e conveniência, contratar serviços especializados para efetivar o objeto deste Contrato, desde que atendam satisfatoriamente aos objetivos da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

a) Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do Concurso Público, para os Cargos citados na Cláusula Primeira deste contrato.

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização de execução deste contrato durante todo o período de execução do Concurso e quando necessário reportar-se à Contratada para tratar de assuntos relativos a este;

c) Homologar a relação dos candidatos aprovados e classificados.

d) Divulgar na Imprensa Oficial (D.O.M.) o Edital nº 001/2020, bem como a relação dos candidatos aprovados e classificados.

II - DA CONTRATADA-INSTITUTO AOCP

a) Elaborar o Edital de Abertura do Concurso e realizar a divulgação do extrato do Edital no D.O.U; recepcionar inscrições e cadastramento dos candidatos; coordenar, confeccionar, supervisionar, imprimir, etiquetar, aplicar as provas nos locais e datas descritos no Edital nº 001/2020;

b) Adquirir materiais de consumo destinados à manutenção e realização do Concurso;

c) Manter e responsabilizar-se, quer por seu pessoal, quer por terceiros contratados, pelo sigilo que deve ser observado em relação às provas e demais informações do Concurso;

d) Responsabilizar-se pela divulgação do gabarito até 48 (quarenta e oito) horas, após a aplicação da Prova Escrita Objetiva;

e) Fornecer à Contratante a relação dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital, para fins de publicação;

f) Conservar os Cartões-Resposta pelo prazo de 01 (um) ano, contados da homologação do Resultado Final do Concurso;

g) Gerenciar os recursos provenientes do presente Contrato em conta bancária específica;

h) Responsabilizar-se pelo pagamento de professores, pessoal de apoio, bem como de prestadores de serviços de natureza eventual, necessário à realização do Concurso;

i) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre a contratação de pessoal e prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS / FORMA DE PAGAMENTO

A referida contratação não terá custos para a Câmara Municipal de Teresina, tendo em vista que a proposta apresentada visa a remuneração exclusivamente por meio das taxas de inscrições pagas pelos candidatos. Tal valor ficou fixado em **R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para cada**

candidato inscrito para o cargo de nível médio, e R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para cada candidato inscrito para os cargos de nível superior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A CONTRATADA arcará e se responsabilizará pela isenção da inscrição fornecida aos candidatos que possuam deficiência e para os doadores de sangue e medula óssea, conforme Lei nº 4295/2012.

A CONTRADA arcará e se responsabilizará pelo desconto de 50% (cinquenta por cento) da inscrição para os estudantes com carteira estudantil, com base na Lei Municipal nº 4.031/2010.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do presente contrato decorre de processo de dispensabilidade de licitação nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato terá inicio a partir da sua assinatura e encerrar-se-á após a entrega do Resultado Final do Concurso à CONTRATANTE, conforme cronograma do Edital nº 001/2020, desde que adimplidas todas as exigências exercidas deste termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo, ou unilateralmente a qualquer tempo, verificada a inadimplência comprovada das cláusulas ora pactuadas, independente de interpelação judicial, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias à parte prejudicada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial pela

Contratante, conforme dispõe o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO

Obriga-se a Contratada a manter durante toda a execução do Contrato, o cumprimento satisfatório das obrigações assumidas, observando-se o disposto no art. 55, § 3° da Lei 8.656/93 e, por outro lado, a Contratante obriga-se a manter durante a execução do presente contrato as mesmas condições de habilitação apresentadas no processo de dispensabilidade de licitação que redundou na presente contratação.

CLAUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, assinado pelas partes, em três vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 03 de junho de 2020.

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Presidente da CMT
Contratante

Vinicius Augusto Bataglini Monteiro
Diretor Presidente do Instituto AOCP
Contratada

Testemunhas:

01. Nome: Samara Soares

CPF: 088.246.959-22

RG: 11056-2004

02. Nome: André Filipe Araújo Alves

CPF: 027 789 703 34

RG: 2816124